



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 1720/2024-GM

REGULAMENTA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E DEFINE A CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, OBSERVANDO DECRETO Nº 3434 DE 14/09/2023, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.

Princípios

Art. 2º São princípios que norteiam este Decreto, o disposto no Art. 2 da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II – aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, de decidir o pedido do empreendedor até um certo prazo, sendo que findo este, na ausência de manifestação contrária, considera-se deferida a liberação para todos os fins legais.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

III - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica;

IV - atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;

V – REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;

VI – CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

VIII - ponto de referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local;

IX - concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica; e

X - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica

Art. 4º Fica assegurado no âmbito do Poder Executivo Municipal o direito de toda pessoa, natural ou jurídica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Das Garantias de Livre Iniciativa

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá evitar o abuso de poder regulatório em conformidade com o disposto no art.4º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 6º O Poder Executivo Municipal na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas, deverá observar o disposto no art. 4º-A Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS DE RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SEUS EFEITOS

Classificação de riscos da atividade econômica

Art. 7º O grau de risco das atividades econômicas, classificam-se em:

I - Nível de risco I - para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II - Nível de risco II - para os casos de risco moderado; ou

III - Nível de risco III - para os casos de risco alto.

§ 1º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso I do caput, as estabelecidas na forma do Anexo I, deste Decreto, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º Para o disposto no § 1º do caput, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará as atividades de Baixo Risco e parâmetros conforme **art. 14 do Decreto nº 3434 de 14/09/2023 do Governo do Estado do Paraná e suas alterações**, como referência no processo de classificação da atividade econômica;

§ 3º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso II do caput, aquelas não enquadradas no inciso I e inciso III do caput, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento.

§ 4º Para as atividades dispostas no § 3º do caput, os órgãos e entidades adotarão procedimentos administrativos simplificados, observando:

I - o tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - o disposto no art. 6º-A da Lei nº 11.598, de 2007;

III – o previsto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º da resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 e suas alterações; e



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

IV – o anexo I da resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

§ 5º As atividades classificadas no inciso I e II do caput, não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 6º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso III do caput, as estabelecidas na forma do Anexo II, deste Decreto, cujo efeito é exigir vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

§ 7º Como referência no processo de classificação das atividades econômicas dispostas no § 6º, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará:

I - a resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 (CGSIM) e suas alterações;

II - portaria nº 067, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre Classificação de Risco pelo Comando Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

III – a resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências;

IV – a resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

§ 8º - O órgão ou a entidade, para aferir o nível de risco da atividade econômica, considerará, no mínimo:

I - A probabilidade de ocorrência de eventos danosos; e

II - A extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento danoso.

Art. 8º O disposto no § 8º não se aplica ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com suas alterações.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 9º. Para fins de aprovação tácita nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, fica o Poder Executivo Municipal vinculado ao disposto no inciso IX do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e suas regulamentações.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos não previstos neste Decreto, devem observar subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Art. 11. Os órgãos responsáveis pelo ato público de liberação envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão empregar esforços conjuntos para atender o disposto neste Decreto e observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - Os Anexos I e II são parte integrante do presente Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor em 09 de Setembro de 2024.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 09 de Setembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

ANEXO I

DO DECRETO 1712/2024, de 09 de Setembro de 2024.

Atividades de nível de risco I, conforme inciso I do art. 7º.

SEQ	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO PARA ATIVIDADE DE RISCO
1	0111-3/01	Cultivo de arroz	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
2	0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
3	0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
4	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
6	0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
9	0114-8/00	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

10	0115-6/00	Cultivo de soja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
13	0116-4/03	Cultivo de mamona	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

16	0119-9/02	Cultivo de alho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
17	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
19	0119-9/05	Cultivo de feijão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

21	0119-9/07	Cultivo de melão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

26	0121-1/02	Cultivo de morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
28	0131-8/00	Cultivo de laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
29	0132-6/00	Cultivo de uva	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
30	0133-4/01	Cultivo de açaí	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

31	0133-4/02	Cultivo de banana	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
32	0133-4/03	Cultivo de caju	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silose/ou armazéns).
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

36	0133-4/07	Cultivo de maçã	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
37	0133-4/08	Cultivo de mamão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
39	0133-4/10	Cultivo de manga	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor (primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silose/ou armazéns).
42	0134-2/00	Cultivo de café	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
48	0139-3/05	Cultivo de dendê	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
54	0159-8/02	Criação de animais de estimação	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja a criação de fauna silvestre e/ou exótica.
55	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal.
56	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

57	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
58	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
59	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
60	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
61	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

62	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate de serviço de captura de animais mortos.
63	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
64	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.
65	0210-1/03	Cultivo de pinus	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.
66	0210-1/04	Cultivo de teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

67	0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que seja cultivo de espécies exóticas e até 500 hectares. Desde que seja espécies nativas, exceto Araucária e Palmito.
68	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
69	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal.
70	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

71	0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de calor apenas com a utilização de energia elétrica ou a gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
72	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
73	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
74	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

75	0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção.
76	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
77	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
78	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
79	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

80	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
81	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
82	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
83	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
84	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate apenas de escritório administrativo que preste serviços de apoio à pesca.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

85	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
86	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
87	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
88	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
89	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
90	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que o empreendimento não realize fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal. Desde que o empreendimento realize apenas a preparação de subprodutos diversos de origem animal.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

91	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
92	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
93	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
94	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

95	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
96	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas.
97	1112-7/00	Fabricação de vinho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
98	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
99	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
			Desde que haja sistema de aquecimento



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
100	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
101	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
102	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

103	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
104	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
105	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
106	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

107	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
108	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
109	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
110	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

111	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
112	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
113	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
114	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

115	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
116	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
117	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
118	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
119	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		medida	líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
120	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
121	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
122	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
123	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

124	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
125	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
126	1421-5/00	Fabricação de meias	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
127	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

128	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
129	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
130	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
131	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

132	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
133	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
134	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
135	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
136	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

137	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
138	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
139	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
140	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
141	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			madeira.
142	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado.
143	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde.
144	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

145	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
146	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
147	1811-3/01	Impressão de jornais	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
148	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
149	1812-1/00	Impressão de material de segurança	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

150	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
151	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
152	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
153	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
154	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
155	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
156	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
157	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
158	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que se trate exclusivamente de serviços de solda (soldagem) em tubos plásticos.
159	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

160	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
161	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que se trate exclusivamente de montagem de box para banheiro com estrutura em acrílico e/ou de box sanfonado para banheiro e/ou de divisórias sanfonadas (PVC rígido).
162	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de fabricação de artesanato em material plástico.
163	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que não haja produção industrial e/ou operações de espelhação e/ou produção de peças de fibra de vidro. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
164	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas.
165	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Desde que o empreendimento esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			resíduos sólidos.
166	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja fundição.
167	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
168	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

169	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não seja utilizado como embalagem que entre em contato com alimento.
170	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não seja utilizado como embalagem que entre em contato com alimento.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

171	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
172	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
173	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
174	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja tratamento químico superficial.
175	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja tratamento químico superficial.
176	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que se trate exclusivamente de montagem de armações metálicas para a construção civil.
177	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que se trate exclusivamente de serviços de corte e dobra de metais de forma manual.
178	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal em metais, exceto metais preciosos.
179	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que se trate exclusivamente de montagem de circuitos eletrônicos para terceiros ou de componentes em placas de circuitos impressos. Desde que não haja tratamento químico superficial.
180	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
181	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
182	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
183	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

184	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
185	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
186	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

187	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
188	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
189	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
190	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que se trate exclusivamente de montagem de luminárias e outros equipamentos de iluminação. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

191	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
192	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
193	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja fabricação de produto para saúde.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

194	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
195	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
196	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não utilize madeira de origem nativa. Desde que não haja tratamento químico superficial.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

197	3211-6/01	Lapidação de gemas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
198	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
199	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

200	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
201	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
202	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

203	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I -Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
204	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
205	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
206	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

207	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja fabricação de escova dental.
208	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
209	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja a fabricação de armas de fogo. Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar.
210	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	
211	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

212	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
213	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
214	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	
215	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
216	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
217	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
218	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos, sem contemplar equipamentos de irradiação.
219	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
220	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
221	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

222	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
223	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
224	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
225	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

226	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
227	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
228	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
229	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
230	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
231	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
232	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
233	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

234	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
235	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
236	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
237	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
238	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
239	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
240	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			ou gás).
241	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
242	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
243	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que o empreendimento principal esteja devidamente licenciado.
244	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
245	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
246	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
247	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		material	
248	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
249	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	
250	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
251	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
252	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
253	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
254	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
255	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
256	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
257	4292-8/02	Obras de montagem industrial	
258	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
259	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
260	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
261	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que não haja terraplanagem.
262	4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
263	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
264	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
265	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
266	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
267	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
268	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
269	4329-1/02	Instalação de equipamentos para	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
270	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
271	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
272	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
273	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
274	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
275	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
276	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
277	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
278	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
279	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
280	4391-6/00	Obras de fundações	
281	4399-1/01	Administração de obras	
282	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
283	4399-1/03	Obras de alvenaria	
284	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
285	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
286	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
287	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

288	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
289	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
290	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
291	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
292	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
293	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
294	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
295	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
296	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
297	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
298	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
299	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
300	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não realize reforma de pneumático usados (CNAE 2212-9/00).
301	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
302	4520-0/08	Serviços de capotaria	
303	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
304	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
305	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		para veículos automotores	
306	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local. Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
307	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
308	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
309	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
310	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
311	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
312	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
313	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
314	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
315	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
316	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
317	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
318	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
319	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

320	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
321	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
322	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
323	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
324	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
325	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
326	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
327	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
328	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
329	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica. Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda.
330	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
331	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

332	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
333	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
334	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
335	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
336	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento. Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
337	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que não haja o comércio de fauna silvestre e/ou exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre.
338	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
339	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
340	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
341	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
342	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
343	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
344	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
345	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
346	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
347	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
348	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
349	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
350	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
351	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
352	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
353	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
354	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
355	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
356	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
357	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
358	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
359	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

360	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
361	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
362	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
363	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
364	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
365	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
366	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
367	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
368	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
369	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
370	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
371	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
372	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Desde que não haja beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.
373	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
374	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		especificados anteriormente	
375	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
376	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
377	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
378	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
379	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que não haja transformação ou recuperação desses resíduos.
380	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
381	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Desde que não haja ensacamento ou mistura.
382	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
383	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
384	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos.
			Desde que não haja fracionamento e



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			beneficiamento de produtos.
385	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
386	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
387	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
388	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
389	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
390	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
391	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
392	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
393	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
394	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
395	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
396	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
397	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
398	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
399	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
400	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
401	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
402	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
403	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
404	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
405	4754-7/03	Comércio varejista de	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		artigos de iluminação	
406	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
407	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	
408	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
409	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
410	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
411	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
412	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
413	4761-0/01	Comércio varejista de livros	
414	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
415	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
416	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
417	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
418	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
419	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
420	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
421	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de embarcações no local.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

422	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
423	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
424	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
425	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
426	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
427	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
428	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
429	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
430	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
431	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
432	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
433	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica. Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda.
434	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
435	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
436	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

437	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
438	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
439	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
440	4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
441	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
442	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
443	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
444	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
445	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
446	4923-0/01	Serviço de táxi	
447	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
448	4924-8/00	Transporte escolar	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
449	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
450	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
451	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		próprios, municipal	
452	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
453	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
454	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
455	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, com no máximo 01 veículo, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
456	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
457	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não haja instalação ou operação de ferrovia, e/ou manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento.
458	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
459	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

460	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
461	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
462	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
463	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
464	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
465	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
466	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
467	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
468	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
469	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
470	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
471	5099-8/01	Transporte aquaviários para passeios turísticos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
472	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
473	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		tripulação	
474	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
475	5130-7/00	Transporte espacial	
476	5211-7/02	Guarda-móveis	
477	5212-5/00	Carga e descarga	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
478	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
479	5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que se trate exclusivamente de estacionamento de veículos leves. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
480	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
481	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	
482	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
483	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
484	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
485	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
486	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
487	5239-7/01	Serviços de praticagem	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
488	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
489	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem	
490	5250-8/01	Comissária de despachos	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

491	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
492	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
493	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	
494	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	
495	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
496	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
497	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
498	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
499	5811-5/00	Edição de livros	
500	5812-3/01	Edição de jornais diários	
501	5812-3/02	Edição de jornais não diários	
502	5813-1/00	Edição de revistas	
503	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
504	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
505	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
506	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
507	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
508	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
509	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
510	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

511	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
512	5912-0/01	Serviços de dublagem	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
513	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
514	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
515	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
516	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
517	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

518	6010-1/00	Atividades de rádio	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
519	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
520	6022-5/01	Programadoras	
521	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
522	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
523	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
524	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
525	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
526	6120-5/01	Telefonia móvel celular	
527	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
528	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
529	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
530	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
531	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
532	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
533	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
534	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
535	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

536	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
537	6201-5/02	Web design	
538	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
539	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
540	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
541	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
542	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
543	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
544	6391-7/00	Agências de notícias	
545	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
546	6410-7/00	Banco Central	
547	6421-2/00	Bancos comerciais	
548	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
549	6423-9/00	Caixas econômicas	
550	6424-7/01	Bancos cooperativos	
551	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
552	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
553	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
554	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
555	6432-8/00	Bancos de investimento	
556	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
557	6434-4/00	Agências de fomento	
558	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
559	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
560	6435-2/03	Companhias hipotecárias	
561	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		investimento - financeiras	
562	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
563	6438-7/01	Bancos de câmbio	
564	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
565	6440-9/00	Arrendamento mercantil	
566	6450-6/00	Sociedades de capitalização	
567	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
568	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
569	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
570	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
571	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
572	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
573	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
574	6492-1/00	Securitização de créditos	
575	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
576	6499-9/01	Clubes de investimento	
577	6499-9/02	Sociedades de investimento	
578	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
579	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
580	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
581	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
582	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
583	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
584	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	
585	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
586	6530-8/00	Resseguros	
587	6541-3/00	Previdência complementar fechada	
588	6542-1/00	Previdência complementar aberta	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

589	6550-2/00	Planos de saúde	
590	6611-8/01	Bolsa de valores	
591	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
592	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
593	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
594	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
595	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
596	6612-6/03	Corretoras de câmbio	
597	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
598	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
599	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
600	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
601	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
602	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
603	6619-3/04	Caixas eletrônicos	
604	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
605	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
606	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
607	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
608	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
609	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
610	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
611	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
612	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
613	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	
614	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

615	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
616	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
617	6911-7/01	Serviços advocatícios	
618	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
619	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
620	6912-5/00	Cartórios	
621	6920-6/01	Atividades de contabilidade	
622	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
623	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
624	7111-1/00	Serviços de arquitetura	
625	7112-0/00	Serviços de engenharia	
626	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
627	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Desde que não haja atividade de mineração.
628	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
629	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
630	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
631	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
632	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
633	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
634	7311-4/00	Agências de publicidade	
635	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
636	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
637	7319-0/02	Promoção de vendas	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

638	7319-0/03	Marketing direto	
639	7319-0/04	Consultoria em publicidade	
640	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
641	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
642	7410-2/02	Design de interiores	
643	7410-2/03	Design de produto	
644	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
645	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
646	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
647	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
648	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
649	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
650	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
651	7490-1/02	Escafandria e mergulho	
652	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
653	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
654	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
655	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
656	7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que não haja clínica. Desde que não haja comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem. Desde que não haja prestação de serviço como autorizado à execução de ações complementares relativas ao sanitarismo animal, conferindo-lhe a condição de cadastrado, habilitado, credenciado, responsável técnico, como, por exemplo, realizando a vacinação contra brucelose, exames diagnósticos contra brucelose,



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

			tuberculose e mormo, ou ainda, a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA. Desde que não haja prestação de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal para estabelecimentos de abate registrados na Adapar.
657	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
658	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
659	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
660	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
661	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
662	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
663	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
664	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
665	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
666	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
667	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
668	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
669	7732-2/02	Aluguel de andaimes	
670	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
671	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
672	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
673	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
674	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
675	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
676	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
677	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
678	7911-2/00	Agências de viagens	
679	7912-1/00	Operadores turísticos	
680	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
681	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
682	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação CNAE 9609-2/08 e/ou CNAE 9609-2/07.
683	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
684	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
685	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
686	8030-7/00	Atividades de investigação particular	
687	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
688	8112-5/00	Condomínios prediais	
689	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
690	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
691	8130-3/00	Atividades paisagísticas	
692	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

693	8219-9/01	Fotocópias	
694	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
695	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
696	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
697	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
698	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
699	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
700	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares	
701	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
702	8299-7/04	Leiloeiros independentes	
703	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
704	8299-7/06	Casas lotéricas	
705	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
706	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
707	8411-6/00	Administração pública em geral	
708	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
709	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
710	8421-3/00	Relações exteriores	
711	8422-1/00	Defesa	
712	8424-8/00	Segurança e ordem pública	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

713	8425-6/00	Defesa Civil	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
714	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
715	8550-3/01	Administração de caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
716	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
717	8592-9/01	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
718	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
719	8592-9/03	Ensino de música	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
720	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
721	8593-7/00	Ensino de idiomas	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
722	8599-6/01	Formação de condutores	
723	8599-6/02	Cursos de pilotagem	
724	8599-6/03	Treinamento em informática	
725	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
726	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
727	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que seja empreendimento horizontal em área com até 2 (dois) hectares. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja ensino de culinária e/ou estética. Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
728	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não haja atividades hospitalares e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

729	9001-9/01	Produção teatral	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
730	9001-9/02	Produção musical	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
731	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
732	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
733	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
734	9002-7/01	Atividades de artistas	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

		plásticos, jornalistas independentes e escritores	
735	9002-7/02	Restauração de obras de arte	
736	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
737	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
738	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
4739	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
740	9200-3/01	Casas de bingo	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
741	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
742	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
743	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
744	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
745	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

746	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
747	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
748	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
749	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
750	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
751	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
752	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
753	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
754	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
755	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
756	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
757	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
758	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

759	9529-1/02	Chaveiros	
760	9529-1/03	Reparação de relógios	
761	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não haja tratamento químico superficial.
762	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
763	9529-1/06	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial.
764	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja tratamento químico superficial.
765	9609-2/02	Atividades matrimoniais	
766	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
767	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
768	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
769	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
770	9700-5/00	Serviços domésticos	
771	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extra territoriais	

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL N.º 1712/2024 de 09 de Setembro de 2024.

Atividades de nível de risco III, conforme inciso III do art. 7º.

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

	acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

	supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8230-0/02	Casas de festas e eventos



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

8423-0/00	Justiça
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

ERRATA AO DECRETO Nº 1719/2024 – GM.

Concessão de auxílio transporte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea "g", Inciso I, do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e da Lei nº 723, de 06 de julho de 2022;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 723, de 06 de julho de 2022 e a Lei Municipal nº 769/2023;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1668 de 11 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024– CPSAPAT - PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE;

Considerando os Termos de Classificações dos beneficiários, cuja elaboração foi pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Auxílio-Transporte;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Aprova a concessão do auxílio transporte aos seguintes beneficiários:

Nome	Valor	Mês	Destino
Alany dos Santos Hildebrando	R\$300,00	Agosto	Umuarama
Anna Julia Fernandes Siqueira e Silva	R\$36,00	Julho	Campo Mourão
Anna Julia Fernandes Siqueira e Silva	R\$260,00	Agosto	Campo Mourão
Ana Livia da Silva Fogaça de Almeida	R\$208,00	Julho	Campo Mourão
Ana Livia da Silva Fogaça de Almeida	R\$300,00	Junho	Campo Mourão
Alex Moraes Rodrigues	R\$64,00	Julho	Campo Mourão
Alex Moraes Rodrigues	R\$	Agosto	Campo Mourão



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

	300,00		
Bruno Bonfim de Medeiros	R\$300,00	Agosto	Campo Mourão
Cauani Barbosa dos Santos Niro	R\$300,00	Agosto	Campo Mourão
Carlos Henrique Ferreira Pedro	R\$300,00	Agosto	Umuarama
Danilo Bugno Barbosa	R\$300,00	Agosto	Campo Mourão
Danilo Donatan Oliveira	R\$300,00	Agosto	Campo Mourão
Emylly Camille Santos Modaelli	R\$260,00	Agosto	Campo Mourão
Elaine Fernandes dos Santos	R\$80,00	Agosto	Umuarama
Franciele Lemes Pieruzzi	R\$300,00	Agosto	Campo Mourão
Gustavo de Souza Silva Faria	R\$220,00	Julho	Assis Chateaubriand
Helen Caroline de lima Gois	R\$300,00	Agosto	Campo Mourão
Isabely Rodrigues da Silva Niro	R\$300,00	Agosto	Campo Mourão
Jenifer Nair da Silva	R\$128,00	Julho	Campo Mourão
Jenifer Nair da Silva	R\$300,00	Agosto	Campo Mourão
João Pedro Molina Nunes	R\$128,00	Julho	Campo Mourão
Julia Milena Gomes Martins	R\$300,00	Agosto	Campo Mourão



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

Julia Milena Gomes Martins	R\$ 128,00	Julho	Campo Mourão
Kauan José de Moura Ribeiro	R\$220,0 0	Julho	Assis Chateaubriand
Luis Felipe Nieri Nalin	R\$220,0 0	Junho	Assis Chateaubriand
Luiza Stefani de Lima	R\$300,0 0	Agosto	Campo Mourão
Maria Eduarda Aparecida de Araujo	R\$ 128,00	Julho	Campo Mourão
Marcos Gabriel Cunha	R\$ 300,00	Agosto	Campo Mourão
Marcos Gabriel Cunha	R\$ 128,00	Julho	Campo Mourão
Marcos Gabriel Cunha	R\$ 300,00	Junho	Campo Mourão
Marcos Gabriel Cunha	R\$ 300,00	Maio	Campo Mourão
Micheli Yui Mannari	R\$ 300,00	Agosto	Campo Mourão
Raira Francisquini da Mota	R\$ 300,00	Agosto	Campo Mourão
Raira Francisquini da Mota	R\$ 128,00	Julho	Campo Mourão
Ray Splendore Pinheiro	R\$ 300,00	Agosto	Campo Mourão
Simoni Nieri	R\$220,0 0	Julho	Assis Chateaubriand
Simoni Nieri	R\$220,0 0	Agosto	Assis Chateaubriand
Suelen Paiva da Silva	R\$	Agosto	Campo Mourão



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

	80,00		
--	-------	--	--

Art. 2º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 06 de setembro de 2024.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

Decreto nº 1722/2024 de 11/09/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Superavit Financeiro, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.006.04.122.0002.2.006.	MANter E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
482 - 3.3.90.40.00.00	1002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário
do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON AKIO Assinado de forma
ABE:5399966 digital por WILSON
5904 AKIO ABE:53999665904
Dados: 2024.09.11
14:19:06 -03'00'



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

PORTARIA Nº 086/2024 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
SILVESTER ALVES DE LIMA	CURITIBA	02/09/2024	03/09/2024	01	PARTICIPAR DE ABERTURA OFICIAL DO EVENTO CAMINHOS DO PEABIRÚ APRENDER, CONHECER E ENSINAR	I	500,00
SILVESTER ALVES DE LIMA	CURITIBA	02/09/2024	03/09/2024	01	PARTICIPAR DE ABERTURA OFICIAL DO EVENTO CAMINHOS DO PEABIRÚ APRENDER, CONHECER E ENSINAR	R	150,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 02 de setembro de 2024.

/

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

PORTARIA Nº 095/2024 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ANAMELIA FERREIRA DA COSTA	CURITIBA	14/09/2024	15/09/2024	02	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE COPA FURAÇÃO NO CT DO CAJU EM CURITIBA, CONFORME OFÍCIO 12/2024 PS EVENTOS ESPORTIVOS	R	300,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 11 de setembro de 2024.

/

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

PORTARIA Nº 096/2024 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ROSELY DE SOUZA SILVA FARIA	CURITIBA	14/09/2024	15/09/2024	02	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE COPA FURAÇÃO NO CT DO CAJU EM CURITIBA, CONFORME OFÍCIO 12/2024 PS EVENTOS ESPORTIVOS	R	300,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 11 de setembro de 2024.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

PORTARIA Nº 097/2024 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JAQUELINE APARECIDA SIMONGINI	CURITIBA	14/09/2024	15/09/2024	02	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE COPA FURAÇÃO NO CT DO CAJU EM CURITIBA, CONFORME OFÍCIO 12/2024 PS EVENTOS ESPORTIVOS	R	300,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 11 de setembro de 2024.

/

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

PORTARIA Nº 098/2024 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER	CURITIBA	14/09/2024	15/09/2024	02	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE COPA FURAÇÃO NO CT DO CAJU EM CURITIBA, CONFORME OFÍCIO 12/2024 PS EVENTOS ESPORTIVOS	R	300,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 11 de setembro de 2024.

/

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

PORTARIA Nº 099/2024 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
DEVANIR MOURA	PATO BRANCO	14/09/2024	15/09/2024	01	TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAR DO IV PARANÁ COMBATE	I	300,00
DEVANIR MOURA	PATO BRANCO	14/09/2024	15/09/2024	02	TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAR DO IV PARANÁ COMBATE	R	160,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 11 de setembro de 2024.

/

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1482

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MARCOS
ANTONIO
DA SILVA DE
CRISTO:0072
1477925

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA DE
CRISTO:00721477925
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=10566483000140,
ou=presencial, cn=MARCOS
ANTONIO DA SILVA DE
CRISTO:00721477925
Dados: 2024.09.11 16:30:21
-03'00'

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino